



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 1038, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL BASÁLTICO E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir e custear material basáltico e mão-de-obra, para fins de pavimentação de trechos de passeios e logradouros públicos, localizados na sede deste Município, cujos imóveis sejam de propriedade de Órgãos, Entidades ou Prestadoras de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os Órgãos, Entidades e Prestadora de Serviços Públicos são: CORSAN, DAER, CRT/BRASILELecom, ESTADO DO RS (Escola Américo Herlinger).

Art.2º - Os passeios públicos a serem pavimentados com material basáltico e mão-de-obra são:

Proprietário	Localização	Metragem
CORSAN	Rua 10 de Abril	10,00 m x 1,50m
ESTADO DO RS – Escola	Rua Caetano Simonatto	154,00 m x 2,00m
ESTADO DO RS –Escola	Rua Das Roseiras	55,00 m x 1,10m
ESTADO DO RS –Escola	Rua Dos Buquê-de-Noivas	46,00 m x 0,90m
CRT/BRASILElcom	Av. Das Flores	11,00 m x 2,00m
DAER (Trevo Sul)	Av. Das Flores (Lado Par)	70,00 m x 2,00m
DAER (Trevo Sul)	Av. Das Flores (Lado Impar)	75,00 m x 2,00m
DAER (Trevo Norte)	Av. das Flores (Lado impar)	27,00 m x 2,00m
DAER (Trevo Norte)	Av. das Flores (lado par)	59,00 m x 2,00m
DAER (B. Preto)	Estrada p/ Antonio Prado (Lado par)	40,00m x 2,00m
DAER (B. Preto)	Estrada p/ Antonio Prado (Lado impar)	54,50m x 2,00m
DAER (B. Preto) Trevo Sul	Rua Buarque de Macedo (lado impar)	73,00m x 2,00m
DAER (B. Preto) Trevo sul	Rua Buarque de Macedo (lado par)	60,00m x 2,00m
DAER (Rua Emancipação)	Rua Emancipação (lado par e impar	80,00m x 1,50m
ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	Rua Buarque de Macedo (Barro Preto)	180,00m x 2,00m
DAER (Acesso à Barro Preto)	Rua Buarque Macedo (lado par e impar)	384,00m x 2,00m
DAER (Acesso à Barro Preto lateral)	Rua Buarque Macedo (lado par e impar)	54,00m x 2,00m

Art. 3º - Os logradouros públicos a serem pavimentados com material e mão-de-obra são:

Proprietário	Localização	Metragem
CORSAN	Rua 10 de abril	10mx4m = 40,00m²
DAER (Trevo Norte)	Av. das Flores	1.600m²
DAER (Rua Emancipação)	Rua Emancipação	33x6,0m = 198,00m²
DAER (Acesso à Barro Preto)	Rua Buarque de Macedo)	192mx8m = 1.536,00m2

Art. 3º - O custeio para implementar esta Lei, terá como disposto nos elementos de despesas próprios:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2003.

Gessi José Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 16/09/2003